



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4336 DE 22 DE SETEMBRO DE 1.989

Altera o item I, do Art. 5º do Decreto nº 4048 de 27 de dezembro de 1988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - O item I do artigo 5º do Decreto nº 4048, de 27.12.88, alterado pelo Decreto nº 4293 de 22 de agosto de 1989, passa a vigorar com a seguinte re da ção.

"Art.5º -


I - a abrir, durante o exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar a Projetos e Atividades, até o limite de (Sessenta por cento) 60% do total geral das despesas fixadas, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964".

II-

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na da ta de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con tr ário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 1989, 101º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

Publicado no Diário Oficial
de Mato Grosso do Sul
n.º 1886 de dia 22 de maio de 1964

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
DECRETO Nº 12.354, de 17 de maio de 1964.

DECLARATÓRIA

Art. 1º - O Sr. João de Deus, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, passou a exercer a função de Agente Administrativo do Estado de Rondônia, em virtude de sua nomeação pelo Decreto nº 12.354, de 17 de maio de 1964.

Art. 2º - A partir da data de publicação deste Decreto, o Sr. João de Deus, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, passa a exercer a função de Agente Administrativo do Estado de Rondônia, em virtude de sua nomeação pelo Decreto nº 12.354, de 17 de maio de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em Porto Velho, 17 de maio de 1964, 104ª da República.

JACSONINO GARCIA DE SAUTER
Governador